

diálogos insurgentes

Entrevista com Samara Pataxó: as conquistas e desafios dos povos indígenas com a ADPF 709

Jucinei Fernandes Alcântara - Ukuyó Terena¹

¹ Universidade Federal da Grande Dourado, Faculdade de Direito e Relações Internacionais, Dourados, Mato Grosso do Sul, Brasil. E-mail: jucineiterena@gmail.com.

Isabella Cristina Lunelli²

² Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil. E-mail: isalunelli@hotmail.com.

Liana Amin Lima da Silva³

³ Universidade Federal da Grande Dourado, Faculdade de Direito e Relações Internacionais, Dourados, Mato Grosso do Sul, Brasil. E-mail: lianasilva@ufgd.edu.br.

Submetido em 26/07/2021. Aceito em 29/07/2021.

insurgência

InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais, v. 7, n. 2, 2021
ISSN 2447-6684



Este trabalho está licenciado sob uma Licença Creative Commons 4.0.
Este trabajo es licenciada bajo una Licencia Creative Commons 4.0.
This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0.

Com o advento da pandemia da Covid-19 e da inépcia do governo federal em adotar medidas rápidas e eficazes na salvaguarda da vida e da saúde dos povos indígenas, a Articulação do Povos Indígenas do Brasil (APIB) e partidos políticos¹ demandaram ao poder judiciário respostas ante o agravamento das vulnerabilidades enfrentadas. Nesse contexto, a ação constitucional de Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709, dentre outras conquistas no tocante à garantia de direitos, também representou um marco jurídico histórico. Foi a primeira vez que uma entidade representativa do movimento nacional indígena demandou à corte suprema brasileira em defesa de direito próprio e, igualmente foi a primeira vez que o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a legitimidade jurídica da APIB como apta a demandar judicialmente a defesa de direitos e interesses dos povos indígenas, com fundamento no artigo 232 da Constituição Federal: "Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo".²

Para explicar como a ADPF n.º 709 inscreve-se como um avanço na efetividade dos direitos dos povos indígenas no Brasil, convidamos a advogada indígena e pesquisadora Samara Pataxó para uma entrevista, buscando ampliar a voz daquelas que atuam diretamente na defesa dos direitos dos povos indígenas no Brasil. A entrevistada, Samara Pataxó,³ é membro da Rede de Advogadas e Advogados

¹ Os partidos políticos configuram o polo ativo da ADPF n.º 709, são: Partido Socialista Brasileiro (PSB), Rede Sustentabilidade (REDE), Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), Partido dos Trabalhadores (PT), Partido Democrático Trabalhista (PDT) e Partido Comunista do Brasil (PCdoB).

² O reconhecimento da legitimidade ativa da APIB, portanto, representou um avanço ao declará-la como parte legítima para ingressar em juízo na defesa de direitos e interesses dos povos indígenas (art. 232, CF/1988), como conferiu uma interpretação extensiva do artigo 103, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal 9.882/1999. No caso, ampliou-se o conceito de "entidades de classe" para "pessoas ligadas por uma mesma atividade econômica, profissional ou, ainda, pela defesa de interesses de grupos vulneráveis e/ou minoritários cujos membros as integrem", independentemente de sua formalização como pessoa jurídica.

³ Samara Pataxó (Samara Carvalho Santos), assessora jurídica da APIB, possui graduação em Direito pela Universidade Federal da Bahia, mestrado em Direito, Estado e Constituição pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília (UNB), instituição na qual atualmente cursa Doutorado em Direito. Sobre suas pesquisas desenvolvidas, ver: SANTOS, Samara Carvalho. A judicialização da questão territorial indígena: uma análise dos argumentos do Supremo Tribunal Federal e seus impactos na (des)demarcação de terras indígenas no Brasil. 2020. 119 f. Dissertação (Mestrado em

Indígenas do Brasil, é assessora jurídica da APIB e atuou diretamente na ADPF n.º 709, também participa de organizações indígenas regionais, como o Movimento Unido dos Povos e Organizações Indígenas da Bahia (MUPOIBA) e a Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo (APOINME). A realização da entrevista integra um estudo sobre jurisprudência e efetividade dos direitos dos povos indígenas no Brasil,⁴ desenvolvido no âmbito do Projeto de Pesquisa Observatório de Protocolos Comunitários de Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado: direitos territoriais, autodeterminação e jusdiversidade,⁵ tendo sido realizada no dia 27 de maio de 2021, de modo virtual, por Jucinei Fernandes Alcântara (Ukuyó), povo Terena, acadêmico indígena do 20. ano do curso de Direito da Faculdade de Direito e Relações Internacionais da Universidade Federal da Grande Dourados (Fadir/UFGD), sob orientação das pesquisadoras Dra. Isabella Cristina Lunelli e Profa. Dra. Liana Amin Lima da Silva (UFGD). Em nome do Observatório de Protocolos Comunitários agradecemos à Samara Pataxó pela entrevista concedida e reflexões compartilhadas.

Ukuyó Terena: Como foi a formação da APIB?

Samara Pataxó: Foi durante o Acampamento Terra Livre (ATL) no ano de 2005, num contexto de reivindicações por direitos e é importante destacar que o ATL tem seu surgimento em um governo democrático, pois até mesmo os governos democráticos não efetivaram os direitos garantidos na Constituição. Então, a APIB surge já fazendo

Direito)—Universidade de Brasília, Brasília, 2020. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/38755>. Acesso em 15 junho 2021.

- ⁴ Os resultados parciais do estudo integram o artigo “Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e a legitimidade ativa na defesa dos direitos constitucionais: Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n.º 709 no enfrentamento à Pandemia da Covid-19”, de autoria do mesmo autor e co-autoras, apresentando durante o IX Congresso Brasileiro de Direito Socioambiental, no dia 26 de maio de 2021, nas atividades do Grupo de Trabalho (GT) 4 - Natureza e povos nas constituições latino-americanas - coordenado por Aníbal Alejandro Rojas Hernández e Paula Harumi Kanno.
- ⁵ O Projeto de Pesquisa Observatório de Protocolos Comunitários de Consulta e Consentimento Livre, Prévio e Informado: direitos territoriais, autodeterminação e jusdiversidade é coordenado pela Profa. Dra. Liana Amin Lima da Silva (UFGD/ CNPq Universal) e Prof. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. Desde 2020, o projeto conta com apoio da Fundação Ford (Convênio PUCPR/ Ford Foundation).

o enfrentamento contra o rumo que a política indigenista estava tomando nos primeiros anos do primeiro mandato do governo Lula. É muito importante destacar que ao mesmo tempo que surge o ATL, também surge a APIB enquanto organização de representação dos povos indígenas, por que nesse período a gente estava meio que sem nenhuma organização de representação nacional. As nossas bases estavam sendo fortalecidas com as organizações de base, como exemplo da APOINME - que é da minha região e existe desde a década de 90 - e outras organizações se consolidando, mas a gente precisava de um fortalecimento de nível nacional e a gente não estava tendo, pois as que tiveram antes a exemplo da UNI [*União das Nações Indígenas*] da época da constituinte já estava perdendo sua força, então foi necessário a APIB ser erguida nesse contexto e até hoje estamos aí. Foi pela necessidade do fortalecimento de uma organização nacional que agregasse essas organizações de base, que já estavam sendo fortalecidas nas regiões.

Ukuyó Terena: Qual a importância de se ter advogados(as) indígenas na defesa dos direitos dos povos indígenas?

Samara Pataxó: Isso é algo que as nossas lideranças sempre almejavam ter, advogados e outros profissionais também; só que com a intensidade que as violações de direitos vão acontecendo, principalmente nos últimos anos, essa necessidade deles quererem contarem mais do que nunca com os próprios indígenas também coincide com a entrada massiva de estudantes indígenas nas universidades, então seria um projeto de ingresso de estudantes no ensino superior e depois o retorno através do exercício das nossas profissões. E por conta dessa intensidade de violações nos últimos anos os profissionais indígenas do direito se faz mais importante seja aqueles que terminam a faculdade e são bacharéis que também estão na luta e estão somando ou aqueles que pegam a carteira da OAB e são advogados e também exercem, então aproveita o conhecimento de todo mundo. Então a importância é essa, de fortalecer essa luta algo que as lideranças e que o movimento já queria a muito tempo e a gente entra para somar, não só os advogados indígenas, mas também os antropólogos, dentre outros que também se engajam nesse projeto de consolidação que a defesa seja feita pelos próprios indígenas e isso é uma construção de um projeto a longo prazo. Então eu acho

muito importante e acredito que as lideranças também acham importante quando a gente preste esse serviço de apoio às nossas lutas.

A APIB desde a sua criação congrega as maiores organizações indígenas regionais e de base do Brasil e ainda tem atuado em parceria com entidades indigenistas e ambientais, traçando uma articulação entre os diferentes povos indígenas e isso tem sido o diferencial. Diferente da UNI, que tinha uma atuação forte em Brasília, porém nas aldeias não era ou pouco era conhecida, a APIB está presente nas aldeias pelas organizações de base. O movimento indígena tem se fortalecido graças também a entrada de indígenas nas universidades e suas formações, seja em qualquer área do conhecimento e que hoje contribuem ativamente na defesa dos direitos dos povos indígenas.

Ukuyó Terena: Qual a importância da ADPF 709 para o direito indígena?

Samara Pataxó: É importante para os povos indígenas por conta do tema, que é a questão de preservar a vida, saúde e o direito como um todo dentro desse contexto da crise sanitária, mas ela também tem outras importâncias, pois ela representa outras conquistas como a primeira vez que uma organização indígena vai ao STF ajuíza uma ação como autora. Isso é algo extraordinário, pois desde a promulgação da Constituição em 1988 é a primeira vez que vemos algo dessa natureza, pois a ADPF é uma ação muito especial, tendo em vista que não é qualquer pessoa que ajuíza uma ação dessa. A APIB abre esse paradigma de uma organização indígena ajuizar uma ação no STF e ela acabou sendo importante também para outros movimentos, como os quilombolas e outras organizações que defendem os direitos humanos, que até então não tinham esse reconhecimento para ajuizar esse tipo de ação. A ADPF tem várias importâncias para nós indígenas no sentido de buscar os nossos direitos, de sermos reconhecidos como legitimados para propor esse tipo de ação, mas também os seus efeitos para além do ambiente da vivência indígena, para outros também da sociedade que assim, como nós, não tinha essa legitimidade, esse reconhecimento de ajuizar esse tipo de ação e partir daí abre novas portas para podermos levar demandas para além da questão saúde. Recentemente nós conseguimos ajuizar uma ADI [*Ação Direta de Inconstitucionalidade*] sobre povos isolados, é uma outra ação mais é fruto da ADPF 709 então já colhemos bons frutos dela.

Ukuyó Terena: Quais os impactos para a luta do movimento indígena?

Samara Pataxó: Só fortalece. A luta indígena sempre existiu e a gente vai adaptando novas ferramentas para lutar. Foi uma estratégia de luta bem pensada e isso mostra como o movimento indígena reinventa e reformula suas estratégias de luta. Então a ADPF mostra para nós um outro passo, que é no campo do judiciário fazendo o enfrentamento contra o governo - o réu nesse processo é a União, é o Governo Federal. Isso mostra que nós estamos muito capacitados, pois a ação é movida por advogados indígenas e nós que estamos tocando toda essa frente da estratégia da ADPF. Ela mostra para nós essa nova forma de lutar dos povos indígenas e a gente tomando a frente desse processo, tanto no jurídico quanto nos outros enfrentamentos que são feitos por nossas lideranças políticas e os coordenadores da APIB. Então ela é muito importante. Como já relatado antes, a ADPF 709 é uma conquista histórica para os povos indígenas do Brasil.

Ukuyó Terena: Como avalia essa conquista da ADPF em meio às ameaças e retrocessos vivenciados atualmente?

Samara Pataxó: Ela vem como um pedido de socorro, por conta do cenário que se configurou em consequência da pandemia, mas também ela traz outros problemas que nós enfrentamos historicamente muito antes da pandemia, que são a questão das nossas terras não demarcadas, os invasores nas terras indígenas. A ADPF congrega diversos problemas que já existiam, mas que se acentuam nesse período de crise sanitária. Então, querendo ou não, este contexto de pandemia foi o cenário que nós pegamos pra pontuar problemas que existiam antes, que estão sendo mais acentuados agora, cuidando também em evitar um cenário catastrófico de genocídio de povos indígenas mesmo após a pandemia. Eu avalio como algo positivo; não é um projeto, uma ação apenas a curto prazo apenas agora que estamos na pandemia, mas algo que vai ter seu desdobramento para além desse cenário que a gente está. Ela congrega problemas que já existiam, problemas que estão acontecendo agora e a preocupação com o futuro dos povos indígenas.

Ukuyó Terena: Quais os desafios que essa conquista representa?

Samara Pataxó: A APIB foi reconhecida pela Suprema Corte como organização de representação nacional dos povos indígenas. Foi uma conquista muito importante para todos nós, a de que o poder judiciário brasileiro também reconhecesse a APIB, assim como a maioria dos povos indígenas e organizações indígenas que já a reconhecia como organização de representação nacional e internacional, tanto que seus coordenadores têm feito uma incidência muito forte internacionalmente. Porém, isso não quer dizer que todos os indígenas se sentem representados pela APIB - até por que, sabemos, tem parentes ou alguns grupos que não vêem a APIB como sua organização representativa, pois congregam interesses distintos ou contrários ao que a gente defende ou até gostam do que a gente defende, mas não querem ser representados pela APIB. Isso, inclusive, aconteceu com os presidentes do CONDISI [*Conselho Distrital de Saúde Indígena*], que pediu recentemente ingresso na ADPF enquanto *amicus curiae*. Há vários pontos em que eles não concordam como a APIB gerenciou esse processo, alegando que a APIB não representa a vontade de todos os indígenas e que tem que ser consultado os outros indígenas. Nós, como APIB, tentamos demonstrar que de maneira nenhuma queremos sobrepor vontade de outras organizações ou movimentos. A APIB abre essa porta para todos os grupos, mesmo que, de certo modo, também tenham indígenas que não se sentem representados por ela. Nós estamos aqui para fazer o enfrentamento, estamos aqui para brigar contra nossos inimigos que são os governos, aqueles que usurpam terras dos nossos parentes e, mesmo que alguns sejam cooptados pelo garimpo, pela mineração, nós vamos continuar levantando a nossa bandeira de luta. Nós representamos os indígenas que têm interesses comuns e se sentem representados coletivamente.

Jucinei Fernandes Alcântara - Ukuyó Terena

Graduando em Direito pela Faculdade de Direito e Relações Internacionais da Universidade Federal da Grande Dourados (FADIR/ UFGD). Membro do Conselho Indígena Terena. Bolsista de iniciação científica do Observatório de Protocolos Comunitários de Consulta e Consentimento Livre Prévio e Informado (PUCPR/ Convênio Ford Foundation).

Isabella Cristina Lunelli

Doutora em Direito, Política e Sociedade pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGD/UFSC). Pesquisadora Bolsista do Observatório de Protocolos Comunitários de Consulta e Consentimento Prévio, Livre e

Informado e Coordenadora do Subprojeto Jurisprudência sobre Consulta Prévia e Protocolos Autônomos (PUCPR/ Convênio Ford Foundation).

Liana Amin Lima da Silva

Professora Adjunto A de Direitos Humanos e Fronteiras da Faculdade de Direito e Relações Internacionais da Universidade Federal da Grande Dourados (FADIR/ PPGFDH/ UFGD). Doutora em Direito Econômico e Socioambiental, com estágio de pós-doutorado em Direito (PUCPR). Coordenadora do Observatório de Protocolos Comunitários de Consulta e Consentimento Livre Prévio e Informado (Projeto Universal CNPq - UFGD/ PUCPR/ Convênio Ford Foundation).